



Serviço Público Federal
Ministério da Educação

Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



Ofício Circular nº 15/2022 - GAB/PROGEP/UFMS

Campo Grande, 7 de outubro de 2022.

Aos

Servidores da UFMS.

Assunto: Orientações quanto ao Recesso de final de ano - 2022.

Senhores(as):

Considerando a Portaria nº 1.274-RTR/UFMS, de 4 de janeiro de 2022 e Portaria SGP/SEDGG/ME nº 8.676, de 30 de setembro de 2022, esclarecemos que:

1 - O recesso de final de ano na UFMS compreenderá o período de 19 a 30 de dezembro de 2022, sendo que os dias 24 e 31 são pontos facultativos a partir das 13h e o dia 25 é feriado nacional.

2 - Os serviços essenciais das Unidades da Administração Central - UAC e Unidades da Administração Setorial - UAS deverão ser preservados, de acordo com a deliberação do Dirigente de Unidade.

2.1 - Em caso de necessidade de atendimento ao público ou de realização de serviços administrativos, técnicos e laboratoriais, deverá ocorrer o revezamento de equipe nas duas semanas (19 a 23 e 26 a 30 de dezembro de 2022).

3 - A compensação das horas usufruídas no recesso ocorrerá das seguintes maneiras:

a) Pelo aproveitamento de cursos realizados pelo servidor como compensação do recesso de fim de ano 2022, mediante apresentação de certificados, alinhados ao Plano de Desenvolvimento de Pessoas - PDP e que tenham sido iniciados a partir de 1º de março de 2022 e concluídos até 28 de fevereiro de 2023;

b) Em trabalho presencial, mediante antecipação do início da jornada diária de trabalho ou de sua postergação, no período de 3 de outubro de 2022 à 31 de maio de 2023;

3.1 Para os servidores que estão participando do Programa de Gestão, na modalidade teletrabalho, em regime de execução integral ou parcial, a compensação do recesso deverá ocorrer na forma disposta no item "a".

4 - É responsabilidade de cada chefia o controle do recesso no Sistema de [Registro Mensal de Ocorrência](#) - RMO.

4.1- Para os casos de revezamento, o registro de ponto deverá ocorrer normalmente na semana em que o servidor estiver em trabalho.

5 - Após o período destinado à compensação por meio de cursos ou horas trabalhadas, em caso de não compensação, haverá desconto proporcional na remuneração do servidor.

6 - As orientações dos procedimentos de compensação por aproveitamento de cursos encontram-se disponíveis na página da Progep: <https://progep.ufms.br/diretorias/didep/secap/utilizacao-de-cursos-de-capacitacao-para-compensacao-do-recesso-de-fim-de-ano/>.

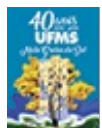
7 - Dúvidas deverão ser remetidas, exclusivamente, ao e-mail sepag.progep@ufms.br.

8- Solicitamos dar ampla divulgação ao teor do presente e, após, encerrar o processo em sua Unidade.

Aproveitamos a oportunidade para desejar a todos um excelente e abençoado Natal e um 2023 renovado de esperanças e energia para nossa missão institucional!

Atenciosamente,

Gislene Walter da Silva,
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas.



Documento assinado eletronicamente por **Gislene Walter da Silva, Pró-Reitor(a)**, em 07/10/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3605225** e o código CRC **BEDB96A6**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67) 3345.7228

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.033088/2022-05

SEI nº 3605225